

Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 1/2026/CFA

PROCESSO Nº 476900.002914/2025-78

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA)** e, de outro, o(a) empregado(a) abaixo qualificado(a):

NOME: [Nome completo do empregado]

CPF: [000.000.000-00]

MATRÍCULA: [000]

CARGO: [Nome do cargo]

As partes celebram este Termo, em conformidade com o Termo de Referência nº 135/2026/CFA e o Edital de Credenciamento nº 01/2026, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO E DO CUSTEIO

1.1. O(A) EMPREGADO(A) declara estar ciente de que o CFA custeará o curso de [Nome do curso] na instituição [Nome da Instituição Credenciada], observando os seguintes tetos máximos:

Nível do Curso	Teto de Custeio Total pelo CFA
MBA / Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>)	R\$ 2.200,00
Mestrado / Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	R\$ 22.000,00

1.2. O(A) EMPREGADO(A) confessa e assume a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de qualquer valor que ultrapasse os tetos estipulados acima (valor remanescente).

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA

2.1. O(A) EMPREGADO(A) autoriza, de forma prévia e irrevogável, que o valor remanescente de sua responsabilidade seja parcelado mensalmente e consignado diretamente em sua folha de pagamento.

2.2. A efetivação do desconto está condicionada à existência de margem consignável disponível, nos termos da legislação vigente.

3. DO DESLIGAMENTO E CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1. Em caso de desligamento do quadro de pessoal do CFA, por qualquer motivo (pedido de demissão ou dispensa), cessará imediatamente qualquer participação financeira do CFA no custeio do curso.

3.2. Com o desligamento, a totalidade do saldo devedor remanescente junto à instituição de ensino, bem como eventuais valores devidos ao CFA por força do programa, tornam-se obrigações exclusivas do ex-empregado.

3.3. O CFA não terá qualquer responsabilidade ou participação na dívida após o encerramento do vínculo empregatício.

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O(A) EMPREGADO(A) declara ter plena ciência de que a continuidade do benefício depende da sua frequência mínima e aproveitamento acadêmico, conforme regras do Programa CFA Qualifica.

4.2. A falsidade de qualquer informação ou o descumprimento deste termo sujeitará o empregado às medidas administrativas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assessor(a) Técnico**, em 17/03/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3935640** e o código CRC **6F49EDC1**.